

**LEI MUNICIPAL N 4274, DE 21 DE JULHO DE 2022.**

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação e dá outras providências.

**HELITON SCHEIDT DO VALLE**, Prefeito de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Nos termos do **Art. 43, § 1º, inc. II da Lei Federal nº 4320/64**, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, no valor de R\$ 409.983,98 (Quatrocentos e nove mil, novecentos e oitenta e três reais e noventa e oito centavos) conforme especifica:

Funcional Programática		Unidade Executora	Valor R\$	Fonte de Recurso
93	4490. 52 Equipamentos e material permanente	Fundo Municipal de Assistência Social	9.983,98	(6) Outras Fontes de Recurso
488	4490. 51 Obras e Instalações	Serviços Municipais	400.000,00	(5) Federal
<b>Total</b>			<b>409.983,98</b>	

**Art. 2º** - O crédito de que trata o artigo anterior visa fazer face as despesas com aquisição de móveis/eletrodomésticos para o Serviço de Acolhimento - Casa da Criança, recurso repassado pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo no ano de 2022 e também às Obras de Infraestrutura Pavimentação Urbana Jardim São Paulo oriundas de Emenda Parlamentar 202227990013, utilizando para tanto, excesso de arrecadação.

**Art. 3º** - As Leis do Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias consideram-se modificadas por leis posteriores, inclusive pelas que criem ou modifiquem, de qualquer modo, programas, ações e valores, ou que autorizem esses procedimentos.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Itararé, 21 de julho de 2022.

**HELITON SCHEIDT DO VALLE**  
PREFEITO

Publicação – Publique-se e registre-se nos lugares costumeiros, na data supra.

**BRUNO MARCOS DA SILVA**  
Secretário de Administração

